



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 24/2017**

**Tipo: Menor Preço global - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico vinte e quatro horas (24hs), ininterruptamente.**

O **Prefeito de Júlio de Castilhos**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, combinada com as leis complementar nº 123/2006 e 147/2014, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, no dia **15 de dezembro de 2017 às 10h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sito na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

**Data e horário:** 15 de dezembro de 2017, às 10h.

**Cadastramento:** até o dia 12/12/2017.

**Análise da Documentação:** em sessão aberta e pública: dia 15/12/2017 às 09 horas.

Maiores informações pelos telefones **(0\*\*55) 3271-9600**, ou no endereço citado, em dias e horários de expediente normal, ou pelo site: **[www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br)**

**Júlio de Castilhos, 28 de novembro de 2017.**

**João Vestena**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017**

**MENOR PREÇO GLOBAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VINTE E QUATRO HORAS (24HS),  
ININTERRUPTAMENTE.**

**O PREFEITO DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 15 de dezembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, localizada a Avenida Pinheiro Machado nº 649, Centro, nesta Cidade, a comissão de licitações se reunirá para abertura de propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico vinte e quatro horas (24hs), ou seja, de forma ininterrupta, conforme previsto no presente edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Júlio de Castilhos-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro no prazo fixado para o recebimento das propostas.

**1.0. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para serviços de monitoramento eletrônico vinte e quatro horas (24hs), ininterruptamente, em 28 locais (prédios) conforme informações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os materiais e serviços deverão atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.

**2.0. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, situada na Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, no horário de expediente, ou através do site da prefeitura no seguinte endereço [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**3.0 DO CADASTRO:**

**3.1.** Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos **fotocopiados e autenticados**:

**3.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Documento de Identidade do(s) Diretor(es) e/ou Proprietário(s);
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais,
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao Município, ao domicílio ou sede do requerente;

g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

**3.1.4. Outros Documentos:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo II

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo III), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) **Declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo IV).

**3.1.6. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**3.1.7. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de visita técnica, assinado e carimbado pelo responsável designado pelo município, declarando, sob as penas da lei, que a empresa visitou e tomou conhecimento dos locais, objetivo da licitação.

a.1) **A visita deverá ser agendada com antecedência, junto ao Setor de Compras com o Senhor Luis Antônio, pelo telefone (55) 3271-9600 ramal 213.**

b) Cópia autenticada da Portaria de Autorização para funcionamento, atualizada e em plena vigência, emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG).

c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento, atualizado e em plena vigência, emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG).

d) Certificado de Registro no CREA em nome da Empresa (Pessoa Jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor.

e) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da Lei, designando o profissional vinculado ao CREA que será o responsável técnico pela execução do serviço.

f) Certificado de Registro no CREA, em nome do profissional indicado pela empresa licitante como responsável técnico pela execução de serviços (Pessoa Física), devidamente atualizado e em pleno vigor.

g) Atestado de capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução do serviço, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**4.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, devidamente identificados, podendo ser seguida a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2017



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS – RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2017

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

**4.1. O Envelope Número 01, opcional, deverá conter:**

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, ou dos benefícios do art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar declaração assinada por contador, e com firma reconhecida em cartório, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada de seu enquadramento, além de todos os documentos supramencionados. (A declaração uma vez apresentada, conforme item 3.1.4-c, junto a documentação de habilitação possui efeitos a todo certame).

Observação: Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua emissão.

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, e esta seja beneficiária da LC 123/06 e 147/17, a licitante poderá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado.

**4.2. O envelope Número 02 deverá conter:**

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, dentre outros (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

**Observação 1:** A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

**Observação 2:** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **5.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

5.1. O valor máximo admitido para esta obra é de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado.

#### **6.0. DO JULGAMENTO:**

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto licitado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como, o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

#### **7.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

7.1. Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme legislação pertinente.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **8.0. DOS RECURSOS:**

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange às suas penalidades.

8.2. Os recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

#### **9.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **10.0. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotado na Secretaria correspondente do Município.

10.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

#### **11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **12.0. DAS PENALIDADES:**

12.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

12.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

12.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

12.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**13.0. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais e consequente liquidação, EXCLUSIVAMENTE, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

13.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 24/2017) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.

13.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

13.4. O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Município.

10.5. O prazo para instalação será de 15 dias após assinatura do contrato.

**16.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 – Secretaria de Educação e Cultura

2023 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – MDE

2027 – Encargos com manutenção do ensino infantil



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte de Recursos: 0020 Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE

08 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

2054 – Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte de Recursos: 0040 Ações e serviços públicos de saúde – ASPS

08 – Secretaria Assistência Social e Habitação

2101 – Encargos assistência social – recursos IGD

2063 – Manutenção do conselho tutelar

2061 – Manutenção do fundo de assistência social

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte de Recursos: 1056 Bloco de gestão do programa bolsa família

0001 recurso livre

1229 aporte financeiro fundo de assistência social

02 – Gabinete do prefeito

2138 – Manutenção das atividades do centro cultural

2034 – Manutenção da biblioteca pública municipal

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte do recursos: 0001 Recurso livre

#### **17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

17.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

17.9. O edital encontra-se disponível no site [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br). Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos (Setor de Licitações), sita à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS**, 28 de novembro de 2017.

**João Vestena**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato de prestação dos serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, ininterruptamente, que celebram o MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS e a empresa (...)**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO VESTENA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXX, nº 1860, nesta cidade de XXX - XX, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, nesta cidade de XXXXXXXX - XX, neste Estado, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, considerando o Processo nº. 2330/2017 – Tomada de Preço nº 24/2017, têm como justo e acordado o presente **CONTRATO** para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, ininterruptamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 2330 – Edital nº 24/2017, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, ininterruptamente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

a efeito pela Licitação sob modalidade tomada de Preço nº 24/2017, de devidamente homologada no dia \_\_\_\_\_, pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material em Sistema de Comodato e mão de obra.

A contratada deverá:

- Prestar serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por contratante, por escrito;
- Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do contrato.
- Substituir em até 48 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação, assim atestados pelo responsável pela fiscalização;
- Criar senhas específicas para ativar e desativar o sistema de alarmes, caso seja necessário;
- Efetuar a manutenção nos equipamentos de forma imediata à solicitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas: prestação de serviços especializados de monitoramento eletrônico 24 horas, ininterruptamente, nas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

05 – Secretaria de Educação e Cultura

2023 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – MDE

2027 – Encargos com manutenção do ensino infantil

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte de Recursos: 0020 Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE

08 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

2054 – Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte de Recursos: 0040 Ações e serviços públicos de saúde – ASPS

08 – Secretaria Assistência Social e Habitação

2101 – Encargos assistência social – recursos IGD

2063 – Manutenção do conselho tutelar

2061 – Manutenção do fundo de assistência social

3.3.90.39.77 – vigilância ostensiva e monitorada

Fonte de Recursos: 1056 Bloco de gestão do programa bolsa família

0001 recurso livre

1229 aporte financeiro fundo de assistência social

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, exclusivamente através de transferência bancária em Conta Corrente de titularidade da Empresa Contratada.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço prorrogável a critério da Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. Das obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
  - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com o Município de Júlio de Castilhos, de acordo com a seguinte graduação:
  - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**d) declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários na época prevista para seu funcionamento, sendo estes **equipamentos locados em sistema de comodato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Júlio de Castilhos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Júlio de Castilhos, em -----de 2017.

**JOÃO VESTENA**  
Prefeito

**XXXXXXXXX**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

ANEXO - II

MONITORAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 24/2017**,  
da Prefeitura Municipal Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de  
superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades  
Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10  
da Lei n.º 9.605/98.

Júlio de Castilhos, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**A N E X O - III**

**MONITORAMENTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 24/2017**, da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, a ..... (nome da pessoa jurídica) ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Júlio de Castilhos, ..... de ..... de 2016.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houve



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO - IV**  
**MONITORAMENTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: prestação dos serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, ininterruptamente, que será feita sob regime de empreitada por preço global.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante desta Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horário onde serão realizadas as instalações dos equipamentos e afins necessários, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS n.º 24/2017**, pelo valor unitário por local (ponto) de R\$......(.....) e valor total global de R\$ ..... (.....).

Este valor é resultante da aplicação dos preços ofertados às etapas, conforme constante do Anexo que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

Júlio de Castilhos, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do contador

PATRIMÔNIO	CENTRAL DIG. + TECLADO/CX PROTEÇÃO	SENSORES INFRA- VERMELHO	BATERIA	SIRENE ELETRÔNICA	TRAFO
CAPS	01	08	01 - 12V/7A	02	01
DEP. DE MEIO AMBIENTE	01	06	01 - 12V/7A	02	01
SECRETARIA DE SAÚDE	01	22	01 - 12V/7A	02	01
ESF. TANCREDO NEVES	01	12	01 - 12V/7A	02	01
POSTO SAÚDE CENTRAL	01	09	01 - 12V/7A	02	01
ESF. CENTRO BAIXO	01	10	01 - 12V/7A	02	01
ESF. INDEPENDENCIA	01	07	01 - 12V/7A	02	01
ESF. CASTELO BRANCO	01	10	01 - 12V/7A	02	01
ESF. STO ANTONIO	01	13	01 - 12V/7A	02	01



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

FARMÁCIA BÁSICA	01	06	01 - 12V/7A	02	01
CMAE	01	08	01 - 12V/7A	02	01
EMEI CARLOS MARROS	01	08	01 - 12V/7A	02	01
EMEF ÉLIO SALLES	01	16	01 - 12V/7A	02	01
EMEF CASEMIRO DE ABREU	01	12	01 - 12V/7A	02	01
EMEI CORAÇÃO DE MÃE	01	06	01 - 12V/7A	02	01
EMEI DONA COTINHA	01	06	01 - 12V/7A	02	01
EMEI DONA DORALICE	01	06	01 - 12V/7A	02	01
EMEI ELZA RIGON	01	06	01 - 12V/7A	02	01
EMEI TIA MARLY	01	06	01 - 12V/7A	02	01
EMEI TIA MAGALI	01	06	01 - 12V/7A	02	01
CENTRO CULTURAL	01	08	01 - 12V/7A	02	01
BIBLIOTECA PUBLICA	01	05	01 - 12V/7A	02	01
SEC. ASSSITENCIA SOCIAL/CRAS/CREAS/CONSELHO TUTELAR/CRAS novo	02	28	02 - 12V/7A	04	03
CENT. CONV. MELHOR IDADE	01	4	01 - 12V/7A	01	01
<b>Mais os cabos, fios e conectores indispensáveis à prestação do serviço, bem como a instalação</b>					

**ANEXO – VI – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

**OBS: Equipamentos locados em sistema de comodato;  
Sistemas de monitoramento via GPRS e/ou internet;  
Manutenção e troca de equipamentos por conta do contratado;  
Equipamentos homologados pela Anatel;  
Central de Monitoramento via GPRS e internet, situada na cidade;**

**ANEXO - VII**

**MONITORAMENTO DE ALARME  
RELAÇÃO DE LOCAIS E ENDEREÇOS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Secretaria de Saúde e Meio	ESF Centro Baixo	Rua Santo Antonio 451, Bairro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

<b>Ambiente</b>		Centro Baixo
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	Sede	Rua Beto Salles, nº. 55, Centro
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	CAPS	Rua Barão do Rio Branco, nº. 815, Centro
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	Vigilâncias	Rua Antonio Carbone, nº 322
<b>Secretaria de Saúde e meio Ambiente</b>	Posto de Saúde Central	Rua General Moura, nº. 12, Centro
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEF Casemiro de Abreu	AV. Fernando Abott, nº. 50, Vila das Lídias
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Carlos Marros	Rua João Fonseca Paim, nº. 228, Independência
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEF Élio Salles	Rua Osvaldo Aranha, nº. 1143, Centro
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Coração de Mãe	Rua Francisco Onófrío, nº. 44, Bairro Castelo branco
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Dona Cotinha	Av. Borges de Medeiros, nº 910, Centro
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Dona Doralice	Rua Cononel Luis Azevedo, 437, Centro Baixo
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Elza Rigon	AV. Intendente Gonçalo Soares, nº 215, Centro
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Tia Magali	Rua João Pessoa, nº 163, Vila Prómorar
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	EMEI Tia Marly	Rua K, Quadra F, nº 605, Núcleo Habitacional Tancredo Neves
<b>Secretaria Assistência Social e Habitação</b>	Secretaria – todos os blocos	AV. Fernando Abott, nº. 715 Bloco A, B, C e D
<b>Secretaria Assistência Social e Habitação</b>	Centro Convivência Melhor Idade	Av. Intendente Gonçalo Soares, 160, centro
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	CMAE	AV. Jorge Mascarenhas, SN, Centro
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	ESF Tancredo Neves	Quadra E, S/N, Bairro Tancredo Neves
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	ESF Independência	Rua João Fonseca Paim, nº 520, Bairro Independência
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	ESF Castelo Branco	Rua José Macedo de Quevedo, S/N, Bairro Castelo Branco
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	ESF Santo Antonio	Rua Sia Bibiana, S/N, Bairro





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc.Nº: 2330/2017

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

<b>Ambiente</b>		Santo Antonio
<b>Secretaria de Saúde e Meio Ambiente</b>	Farmácia Básica	Rua General Moura, 12, Centro
<b>Gabinete</b>	Biblioteca Pública	Rua Barão do Rio Branco, nº. 279, Centro
<b>Gabinete</b>	Centro Cultural	Rua Antônio Carbone, 200, Centro